EDITAL Nº 73/2026

PROCESSO ADM. Nº 2474/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Bariri**, Estado de São Paulo, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Vila Maria, inscrito no CNPJ nº 46.181.376/0001-40, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.042, de 21 de dezembro de 2023, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Órgão gerenciador: Município de Bariri/SP
Unidade requisitante: Diretoria Municipal dos Serviços de Saúde
Data da sessão: 24/11/2026
Horário: 09H00 (horário de Brasília - DF).
Prazo final para envio das propostas: até as 08H30min do dia 24/11/2026
Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
Endereço Eletrônico: www.bll.org.br
Participação: ampla participação
Modo de disputa: Aberto
Critério de julgamento: Menor preço por item
Regime de execução: empreitada por preço unitário, sob demanda
Endereço para retirada do Edital: Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa ou profissional especializado e devidamente habilitado para a prestação de serviços de Avaliação Neuropsicológica, estimados em até 800 (oitocentas) sessões, destinados ao atendimento de munícipes do Município de Bariri, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos máximos e condições estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.

1.2. O objeto é composto por item único, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. MÁX. (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	Sessão de Avaliação Neuropsicológica, compreendendo avaliação do funcionamento cognitivo, emocional e comportamental (anamnese, aplicação de testes psicológicos padronizados e validados, entrevistas clínicas, observação comportamental, análise e interpretação dos resultados e elaboração de laudo técnico conclusivo), até 10 (dez) sessões por avaliação, estimadas 80 avaliações, conforme Termo de Referência (ANEXO I)	sessão	800	180,00	144.000,00

1.3. Cada avaliação neuropsicológica poderá compreender até 10 (dez) sessões, de acordo com a necessidade técnica de cada caso, sendo o quantitativo máximo estimado de 800 (oitocentas) sessões.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

1.4. A quantidade de 800 sessões constitui limite máximo de execução, não representando obrigação da Administração de utilizar ou pagar a totalidade do quantitativo. O pagamento será realizado exclusivamente pelas sessões efetivamente realizadas, devidamente comprovadas e atestadas pela fiscalização.

1.5. O valor ofertado deverá contemplar todas as etapas do processo avaliativo, incluindo sessões necessárias, aplicação de instrumentos, análise técnica e emissão de laudo, bem como todos os materiais indispensáveis à plena execução dos serviços.

1.6. Os atendimentos deverão ser realizados exclusivamente em clínica sediada no perímetro urbano de Bariri, nos termos do item 8.1 do Termo de Referência.

1.7. A descrição detalhada do objeto e as condições de execução constam do ANEXO I, que também estará disponibilizado no site do município em www.bariri.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES/ARQUIVOS.

1.8. A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço válido por sessão.

1.9. Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I - Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;

Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema "Bolsa de Licitações e Leilões – BLL" no endereço www.bll.org.br, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato PDF no endereço www.bll.org.br.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.1. O item não será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, por possuir valor estimado (R$ 144.000,00) superior a R$ 80.000,00 (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006), e, por se tratar de prestação de serviço indivisível em item único, não comporta a reserva de cota prevista no art. 48, III, da mesma Lei Complementar, aplicável à aquisição de bens de natureza divisível.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. Que se encontrem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bariri, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.6.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.6.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2 também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Bariri ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6.5. Que estejam reunidas em consórcio, considerando que o objeto, de natureza comum, não apresenta complexidade ou vulto que exija a reunião de empresas para ampliar a competitividade;

2.6.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

2.6.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação do objeto, considerando que os atendimentos deverão ser realizados por profissional devidamente habilitado e vinculado à licitante, cuja habilitação técnica é verificada no certame.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos quanto à interpretação dos seus termos até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema "Bolsa de Licitações e Leilões – BLL" (www.bll.org.br) ou pelo e-mail: licitacao@bariri.sp.gov.br.

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada na plataforma e no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. As respostas integrarão o procedimento para todos os fins.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), designado(a) por Portaria, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o ANEXO I;

7.1.2. Valor unitário por sessão e valor total do item, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, observado o valor unitário máximo de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por sessão constante do subitem 1.2 deste Edital;

7.1.3. O preço ofertado deverá abranger todas as etapas do processo avaliativo, incluindo sessões necessárias, aplicação de instrumentos,

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

análise técnica e emissão de laudo, bem como todos os materiais indispensáveis à plena execução dos serviços, além de todas as despesas que venham a incidir sobre a execução, inclusive as tributárias e os encargos sociais de seus colaboradores, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;

7.1.5. Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações e condições exigidas no ANEXO I, inclusive a realização dos atendimentos exclusivamente em clínica sediada no perímetro urbano de Bariri;

7.1.6. Declaração impressa na proposta de que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos trabalhistas e de todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade prevista neste Edital.

7.2. A proposta, preenchida conforme Modelo de Proposta - ANEXO II deste edital, além do preço ofertado, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão;

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico;

c) Endereço da clínica, no perímetro urbano de Bariri, onde serão realizados os atendimentos;

d) Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata Registro de Preços, tais como nome completo, CPF e carteira de identidade.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam às especificações exigidas no ANEXO I.

8.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

8.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

8.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.8. Os lances deverão ser formulados pelo **valor unitário da sessão**, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, em ordem decrescente de valor.

8.1.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.10. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 1,00 (um real).

8.1.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.1.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

8.1.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, registrando-se a ocorrência em campo próprio do sistema.

8.1.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1° (primeiro) lugar.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

8.2.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observados os requisitos definidos no ANEXO I e o valor unitário máximo por sessão.

8.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

8.2.5.1. aplicação da regra do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1 deste Edital;

8.2.5.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.5.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.5.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.5.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações e condições estabelecidas neste Edital e no ANEXO I;

8.3.3. Apresentar preço inexequível ou não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3.4. Permanecer acima do valor unitário máximo estabelecido para o item, após a negociação;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes, e terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

8.5.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

8.5.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação, inseridos no sistema de acordo com o subitem 6.1 do Edital, caso não sejam autenticados digitalmente, poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento e deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, após convocação realizada em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), perfeitamente legíveis, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação, anexados na plataforma em "Documentos Complementares" ou encaminhados pelo e-mail licitacao@bariri.sp.gov.br em configuração PDF, cuja relação encontra-se no item 11 deste Edital.

8.6.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante justificativa da licitante.

8.7. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, podendo negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica DEVERÃO, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio o VALOR UNITÁRIO POR SESSÃO e o VALOR TOTAL do item e a declaração de atendimento às ESPECIFICAÇÕES do ANEXO I; a não inserção dessas informações implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante, sob pena de não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate ficto (até 5% superior à melhor proposta), será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.1.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

10.5. A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação compreenderá a documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica necessária e suficiente ao objeto, a seguir relacionada.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Documento de identificação dos representantes legais.

11.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja área de atuação esteja em conformidade com o objeto;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

11.4. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As empresas em recuperação judicial devem comprovar que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; as empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar o plano homologado e a regularidade no seu cumprimento.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços de avaliação neuropsicológica compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e do signatário, e meio de contato com o emitente;

b) Licença Sanitária (Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária) válida, do estabelecimento da licitante, compatível com a atividade objeto da licitação;

c) Indicação nominal do(s) profissional(is) que realizará(ão) os atendimentos, acompanhada de comprovante de inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia – CRP e de comprovante de especialização em Neuropsicologia (título de especialista concedido pelo Conselho Federal de Psicologia ou certificado de conclusão de curso de especialização em Neuropsicologia, reconhecido na forma da legislação), conforme determinação do conselho de classe;

d) Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) com a licitante, por meio de contrato social (no caso de sócio), registro em Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura, com anuência do profissional;

e) Prova de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Psicologia – CRP, quando exigível na forma da regulamentação do Conselho Federal de Psicologia;

f) Declaração da licitante de que os atendimentos serão realizados exclusivamente em clínica sediada no perímetro urbano de Bariri, indicando o respectivo endereço, nos termos do subitem 11.6.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

11.6. Caso o estabelecimento indicado para os atendimentos no perímetro urbano de Bariri não seja o mesmo cuja licença sanitária foi apresentada na habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar a Licença Sanitária válida da clínica sediada em Bariri como condição para a assinatura da Ata Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.7. OUTRAS DECLARAÇÕES (conforme modelo do ANEXO III):

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (inexistência de trabalho infantil irregular);

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

c) Quando for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 (ANEXO IV);

d) Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) ou reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei n° 8.213/1991, ou declaração de isenção quando não sujeita a tal exigência (art. 63, IV, da Lei n° 14.133/2021);

e) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1°, da Lei n° 14.133/2021);

f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Bariri/SP.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) deverá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr da data em que forem intimados.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face: a) do julgamento das propostas; b) do ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e c) da anulação ou revogação da licitação.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2°, da Lei n° 14.133/2021).

12.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

12.6. Os esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados para o e-mail licitacao@bariri.sp.gov.br.

12.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais), correspondente ao valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por sessão aplicado ao quantitativo máximo de 800 (oitocentas) sessões, conforme pesquisa de preços constante do processo.

13.2. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente para a formalização de cada contratação. As despesas correrão por conta de recursos previstos no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Bariri, destinados à saúde, cuja dotação orçamentária, ficha, fonte de recurso e elemento de despesa serão indicados pelo setor competente da Administração, previamente à formalização da contratação.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata Registro, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

15.2. É facultado ao Município de Bariri/SP, quando o convocado não assinar a Ata Registro no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A Ata conterá o preço registrado, o item, o quantitativo máximo, o fornecedor registrado, a ordem de classificação, o cadastro de reserva, as condições de alteração, atualização e cancelamento e as hipóteses de convocação.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica quando conveniente e oportuno, respeitado o quantitativo máximo registrado.

15.5. Não será admitida a adesão à Ata Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, considerando que o quantitativo foi dimensionado exclusivamente para a demanda da Diretoria Municipal dos Serviços de Saúde de Bariri e que a execução está restrita ao perímetro urbano do Município.

15.6. Até a assinatura da Ata Registro, o Município de Bariri/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.7. A Compromissária deverá manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

16.1. A Ata Registro de Preços originária desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, admitida uma única prorrogação por igual período, condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, e cada avaliação será requisitada à Compromissária mediante Solicitação de Agendamento emitida pela Diretoria Municipal dos Serviços de Saúde, nos termos do item 6 do Termo de Referência, aplicando-se às contratações todas as condições previstas neste Edital, no ANEXO I e na Ata Registro de Preços.

16.3. A Compromissária deverá retirar ou aceitar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTE

17.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, salvo as hipóteses legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

17.2. Em caso de prorrogação, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

17.3. Serão preservadas as hipóteses legais de revisão por fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, quando comprovados, mediante solicitação da Contratada acompanhada de documentos que comprovem a variação.

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os usuários serão encaminhados pela Diretoria Municipal dos Serviços de Saúde para realização da avaliação neuropsicológica, mediante Solicitação de Agendamento emitida pelo setor responsável, de acordo com a demanda dos usuários da rede pública de saúde.

18.2. A Contratada somente deverá realizar os procedimentos mediante solicitação e autorização formal da Diretoria Municipal dos Serviços de Saúde, não sendo de responsabilidade da Administração os atendimentos realizados sem a devida autorização.

18.3. Após o recebimento da solicitação, a Contratada deverá providenciar o agendamento dos atendimentos, observando os prazos definidos pela Administração, e comunicar à Diretoria Municipal dos Serviços de Saúde as respectivas datas e horários, de forma a possibilitar a organização e o acompanhamento dos atendimentos.

18.4. Cada avaliação poderá ser realizada em até 10 (dez) sessões, conforme necessidade técnica devidamente justificada, salvo eventual necessidade de alteração tecnicamente justificada e formalmente autorizada pela Diretoria de Saúde, se admitida pela legislação e pelo instrumento contratual. O número de sessões deverá ser compatível com a complexidade do caso e suficiente para conclusão adequada da avaliação, não sendo permitido realizar sessões desnecessárias com a finalidade de atingir o limite máximo contratado.

18.5. Os atendimentos deverão ser realizados exclusivamente em clínica sediada no perímetro urbano de Bariri, por profissionais devidamente habilitados, em local com condições adequadas de higiene, segurança, privacidade, acessibilidade e funcionamento, observadas as exigências dos órgãos competentes, cabendo à Contratada disponibilizar a estrutura física necessária à prestação dos serviços.

18.6. Ao término de cada avaliação, a Contratada deverá fornecer o respectivo laudo/relatório neuropsicológico, contendo as informações e conclusões pertinentes, conforme as normas profissionais aplicáveis, e entregar ao familiar/responsável uma cópia do laudo realizado, com todas as informações pertinentes para seguimento clínico.

18.7. A Contratada deverá enviar, no início de cada mês, relatório mensal à Diretoria de Saúde informando data e atendimentos realizados, junto a documento comprobatório de comparecimento do paciente aos atendimentos programados.

18.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução, Alvará de Funcionamento expedido pela vigilância sanitária do município, em período vigente.

18.9. As demais condições de execução são as estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência (ANEXO I).

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

a) executar os serviços conforme este Edital, o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, por profissionais devidamente habilitados;

b) realizar os atendimentos exclusivamente em clínica sediada no perímetro urbano de Bariri, mantendo a licença sanitária vigente;

c) agendar os atendimentos conforme as solicitações da Diretoria Municipal dos Serviços de Saúde e comunicar datas e horários;

d) encaminhar o relatório mensal de atendimentos com os comprovantes de comparecimento;

e) entregar o laudo ao término de cada avaliação, com cópia ao familiar/responsável;

f) manter, durante a vigência da ata, as condições de habilitação, inclusive a inscrição ativa dos profissionais no conselho de classe;

g) guardar sigilo sobre as informações dos pacientes, observando o Código de Ética Profissional do Psicólogo e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto aos dados pessoais sensíveis referentes à saúde;

h) comunicar imediatamente fatos que possam prejudicar a execução dos serviços;

i) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

19.2. São obrigações do Município:

a) emitir as Solicitações de Agendamento e as notas de empenho;

b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

c) conferir os relatórios mensais e atestar as sessões efetivamente realizadas;

d) comunicar as irregularidades identificadas;

e) efetuar o pagamento após a liquidação da despesa;

f) designar gestor e fiscal da Ata.

19.3. A gestão e a fiscalização da Ata e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores designados por portaria após a assinatura da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais caberá anotar em registro próprio todos os atendimentos realizados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O valor contratado será pago conforme as sessões efetivamente realizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do relatório mensal conferido por representante da Diretoria de Saúde e da documentação exigida, após a

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

conferência e aprovação pela Diretoria de Saúde, por depósito bancário em conta indicada pela Contratada, observadas as retenções legais.

20.2. Não será devido pagamento por sessões não realizadas nem por atendimentos realizados sem a devida autorização.

20.3. Deverá ser emitida nota fiscal na qual conste o serviço com a descrição do ANEXO I, a quantidade de sessões realizadas no período, o número do Pregão, o número da Ata de Registro e da Nota de Empenho.

20.4. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

20.5. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
CNPJ: 46.181.376/0001-40
Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Bariri/SP – CEP: 17.255-070
Fone: (14) 3662-9210 / saude@bariri.sp.gov.br

20.6. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis; não sendo apresentada no prazo, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária/Contratada que, entre outras condutas:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3. Não assinar a Ata ou não retirar a Nota de Empenho, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. Der causa à inexecução parcial ou total da Ata ou das contratações dela decorrentes, ou ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;

21.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bariri/SP pelo prazo de até 03 (três) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade, os danos, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a proporcionalidade (art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

21.3. A multa de mora será de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento); a multa compensatória por inexecução total ou parcial, ou por recusa injustificada em assinar a Ata ou retirar a Nota de Empenho, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item ou da parcela prejudicada.

21.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.3.2. As multas serão recolhidas em favor do Município de Bariri/SP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação enviada pela autoridade competente, podendo ser descontadas de pagamentos devidos ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (art. 157) e de 15 (quinze) dias úteis para recurso (art. 166).

21.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. As partes deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais, utilizando os dados exclusivamente para as finalidades relacionadas à licitação, à ata e às contratações dela decorrentes.

22.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.11. O Edital, seus anexos, a Ata e os instrumentos decorrentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma BLL e no endereço eletrônico www.bariri.sp.gov.br/LICITAÇÕES. Maiores informações pelo Fone: (14) 3662-9200 - Ramal 9243.

22.12. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito à Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Vila Maria, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e pela autoridade competente, conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o regulamento aplicável e os princípios da Administração Pública.

22.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Bariri/SP, com exclusão de qualquer outro.

Bariri, 29 de outubro de 2026.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

(ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E TERMO DE REFERÊNCIA)

PROCESSO ADM. N° 2474/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2026

PARTE A – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei n° 14.133/2021

1. Do Objeto da Futura Contratação

1.1. Pretende-se que esta Prefeitura Municipal de Bariri, promova a contratação da prestação de serviços especializados em avaliação neuropsicológica, a serem realizados por profissional ou empresa devidamente habilitada, visando atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Bariri.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	800	sessões	Contratação de serviços especializados para a realização de 80 avaliações neuropsicológicas, compreendendo avaliação do funcionamento cognitivo, emocional e comportamental. Os serviços incluem a realização de anamnese, aplicação de testes psicológicos padronizados e validados, entrevistas clínicas, observação comportamental, análise e interpretação dos resultados, bem como a elaboração de laudos técnicos conclusivos, contendo o perfil neuropsicológico do avaliado, hipóteses diagnósticas e orientações para os devidos encaminhamentos. Cada avaliação poderá compreender de até 10 sessões por paciente, conforme a necessidade técnica para a sua conclusão. O pagamento deverá ocorrer por sessão efetivamente realizada, não sendo devido pagamento por sessões não realizadas. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissional ou empresa devidamente habilitada, atendendo às demandas no âmbito do Município, com a finalidade de subsidiar diagnósticos, intervenções e acompanhamentos nas áreas de saúde, educação e assistência social. O valor ofertado deverá contemplar todas as etapas do processo avaliativo, incluindo sessões necessárias, aplicação de instrumentos, análise técnica e emissão de laudo, bem como todos os materiais indispensáveis à plena execução dos serviços.

2. Do Prazo da Contratação, Da Forma de Pagamento e Das Condições da Prestação dos Serviços

2.1. O prazo da contratação será por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

2.2. O[a] contratado[a] deverá ofertar o atendimento conforme descrito em tabela acima, sendo estes atendimentos realizados por profissionais devidamente habilitados.

A contratada deverá possuir Alvará de Funcionamento expedido pela vigilância sanitária do município, em período vigente.

Deverá enviar, no início de cada mês, relatório mensal a Diretoria de Saúde informando data e atendimentos realizados, junto a documento comprobatório de comparecimento do paciente aos atendimentos programados.

Os atendimentos deverão ser realizados exclusivamente em clínica sediada no perímetro urbano de Bariri, prezando pelo bem-estar da paciente, visto que deslocamentos para outros municípios de forma constante podem ocasionar agravos ao quadro psicológico do mesmo. Ao final de cada avaliação, deverá ser entregue ao familiar / responsável, uma cópia do laudo realizado, com todas as informações pertinentes para seguimento clínico.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

2.3. Cada avaliação neuropsicológica compreenderá as sessões necessárias à sua conclusão, limitadas a 10(dez) sessões por avaliação, salvo eventual necessidade de alteração tecnicamente justificada e formalmente autorizada pela Diretoria de Saúde se admitida pela legislação e pelo instrumento contratual.

2.4. O valor contratado será pago conforme sessões realizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após relatório devidamente conferido por representante da Diretoria de Saúde e emissão de Nota Fiscal.

2.5. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

3. Da Necessidade da Contratação dos Serviços

3.1. Em cumprimento ao inciso I do §1º do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação visto a ausência de oferta pelo Sistema Único de Saúde - SUS para atendimento desta demanda.

3.2. A contratação mostra-se necessária em razão da existência de pacientes que necessitam de avaliação neuropsicológica especializada para investigação de alterações cognitivas emocionais e comportamentais, não havendo, atualmente, oferta desse serviço para atender à demanda existente.

4. Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual [Inc. II, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

4.1. Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei.

5. Dos Requisitos da Contratação [Inc. III, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

5.1. O[a] contratado[a] deverá comprovar ser do ramo da contratação, bem como possuir capacidade técnica compatível com a prestação dos serviços, objeto desta demanda.

5.2. O[a] contratado[a] deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei.

5.3. O profissional que realizará os atendimentos deverá ter especialização e habilitação compatível com o serviço, conforme determinação do conselho de classe

6. Da Estimativa de Preços [Incs. IV, V e VI, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

6.1. O setor requisitante realizou pesquisa de preços com a única empresa com sede no município que realiza este tipo de serviço, a qual orçamento consta anexo a este processo.

6.2. A pesquisa é realizada com valor unitário, por sessão, e não valor fechado, por avaliação. Considerando a estimativa de 800 sessões, com limite de até 10 sessões por avaliação, o quantitativo máximo estimado será de 800 sessões.

7. Da Conclusão sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina [inc. XIII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

7.1. A contratação de serviços de Avaliação Neuropsicológica configura-se como necessidade premente da Diretoria Municipal de Saúde, tendo em vista a ausência de referência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento dessa demanda no Município. Ressalta-se que, frequentemente, casos com suspeita de condições do neuro-desenvolvimento e outras alterações cognitivas não têm seus diagnósticos concluídos de forma adequada, em razão da inexistência desse tipo de serviço na rede municipal e, em muitos casos, também na rede estadual de saúde.

Tal lacuna compromete o acesso da população a diagnósticos precisos e oportunos, impactando diretamente a definição de condutas terapêuticas, encaminhamentos especializados e intervenções nas áreas de saúde, educação e assistência social.

7.2. Dessa forma, a contratação pretendida visa suprir essa demanda reprimida, garantindo atendimento especializado aos munícipes, promovendo a integralidade do cuidado e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

8. Da Fiscalização [artigo 117, caput, da Lei nº 14.133/2021]

8.1 A execução do objeto deste procedimento estará sujeita a fiscalização por representante da Prefeitura Municipal de Bariri, a Srª Myrella Soares da Silva, Diretora de Saúde, devendo ser relatadas todas as circunstâncias atinentes à execução do presente contrato e, se o caso, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

Bariri, 11 de setembro de 2026.

_____
Myrella Soares da Silva
Diretora do Serviço de Saúde

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADM. N° 2474/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa ou profissional especializado e devidamente habilitado para prestação de serviços de Avaliação Neuropsicológica, destinados ao atendimento de munícipes do Município de Bariri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Serão realizadas até 800 sessões neuropsicológicas, sendo que cada avaliação poderá compreender até 10 (dez) sessões, de acordo com a necessidade técnica de cada caso.

1.3. O quantitativo máximo estimado será, portanto, de 800 (oitocentas) sessões.

1.4. A quantidade de 800 sessões constitui limite máximo de execução, não representando obrigação da Administração de utilizar ou pagar a totalidade do quantitativo.

1.5. O pagamento será realizado exclusivamente pelas sessões efetivamente realizadas, devidamente comprovadas e atestadas pela fiscalização do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de disponibilizar aos munícipes serviço especializado de Avaliação Neuropsicológica, considerando a demanda existente e a insuficiência de oferta desse atendimento na rede pública municipal e estadual.

2.2. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade da solução e sua adequação técnica e econômica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Este procedimento é de natureza especifica, não possuindo parâmetros similares para contratação, sendo a única variabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O[a] contratado[a] deverá comprovar ser do ramo da contratação, bem como possuir capacidade técnica compatível com a prestação dos serviços, objeto desta demanda.

4.2. O[a] contratado[a] deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei.

4.3. O profissional que realizará os atendimentos deverá ter especialização e habilitação compatível com o serviço, conforme determinação do conselho de classe

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os usuários serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização da avaliação neuropsicológica.

5.2. A contratada deverá agendar os atendimentos de acordo com a demanda encaminhada pela Secretaria, observando os prazos definidos pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

5.3. Cada avaliação poderá ser realizada em até 10 (dez) sessões, conforme necessidade técnica devidamente justificada.

5.4. O número de sessões deverá ser compatível com a complexidade do caso e suficiente para conclusão adequada da avaliação, não sendo permitido realizar sessões desnecessárias com a finalidade de atingir o limite máximo contratado.

5.5. A Administração somente efetuará o pagamento das sessões que tenham sido efetivamente realizadas.

5.6. Ao término da avaliação, a contratada deverá fornecer o respectivo laudo/relatório neuropsicológico, contendo as informações e conclusões pertinentes, conforme as normas profissionais aplicáveis.

6. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1. A realização da avaliação neuropsicológica será solicitada pela Prefeitura Municipal, por intermédio da Diretoria Municipal de Saúde, mediante **Solicitação de Agendamento** emitida pelo setor responsável, de acordo com a demanda dos usuários da rede pública de saúde.

6.2. A empresa contratada somente deverá realizar os procedimentos mediante solicitação e autorização formal da Diretoria Municipal de Saúde, não sendo de responsabilidade da Administração os exames realizados sem a devida autorização.

6.3. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá providenciar o agendamento dos atendimentos e comunicar à Diretoria Municipal de Saúde as respectivas datas e horários, de forma a possibilitar a organização e o acompanhamento dos atendimentos.

7. PRAZO DE ATENDIMENTO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, observadas as hipóteses legais de prorrogação, quando cabíveis.

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES

8.1. Os atendimentos deverão ser realizados exclusivamente em clínica sediada no perímetro urbano de Bariri, prezando pelo bem-estar da paciente, visto que deslocamentos para outros municípios de forma constante podem ocasionar agravos ao quadro psicológico do mesmo.

8.2. O local deverá possuir condições adequadas de higiene, segurança, privacidade, acessibilidade e funcionamento, observadas as exigências dos órgãos competentes.

8.3. A contratada será responsável por disponibilizar a estrutura física necessária à prestação dos serviços.

9. MODELO DA GESTÃO DE CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização será exercida por servidor designado pela Diretoria Municipal de Saúde, sra. Myrella Soares da Silva, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual caberá anotar em registro próprio todos os atendimentos realizados.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

10.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Bariri no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada da documentação exigida e após a conferência e aprovação pela Diretoria de Saúde, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O critério de julgamento será aquele definido no edital, considerando a natureza. Poderão participar empresas cujo objeto social seja compatível com os serviços licitados e que atendam às condições de habilitação estabelecidas no edital.

11.3. A empresa deverá comprovar sua capacidade para execução dos serviços, especialmente quanto à regularidade do estabelecimento, habilitação dos profissionais e atendimento às exigências sanitárias.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O setor requisitante realizou pesquisa de preços com a única empresa com sede no município que realiza este tipo de serviço, a qual orçamento consta anexo a este processo.

12.2. A pesquisa é realizada com valor unitário, por sessão, e não valor fechado, por avaliação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos previstos no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Bariri, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.2. A despesa será empenhada na dotação orçamentária própria e adequada à contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13.3. A indicação da dotação orçamentária, ficha, fonte de recurso, elemento de despesa e demais classificações orçamentárias será realizada pelo setor competente da Administração, previamente à formalização da contratação.

Bariri, 11 de setembro de 2026.

_____
Myrella Soares da Silva
Diretora de Saúde do Município de Bariri

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

(ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO ADM. N° 2474/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa ou profissional especializado e devidamente habilitado para a prestação de serviços de Avaliação Neuropsicológica, estimados em até 800 (oitocentas) sessões, destinados ao atendimento de munícipes do Município de Bariri, pelo período de 12 (doze) meses, pelo critério de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO I.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
C.N.P.J. n°	
Insc. Municipal	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	
Endereço da clínica em Bariri	
Profissional(is) / CRP	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Sessão de Avaliação Neuropsicológica, conforme ANEXO I (até 10 sessões por avaliação)	sessão	800		

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL DE EXECUÇÃO: clínica sediada no perímetro urbano de Bariri, no endereço acima indicado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

DECLARAÇÕES:

a) Declaro que o preço ofertado contempla todas as etapas do processo avaliativo, incluindo sessões necessárias, aplicação de instrumentos, análise técnica e emissão de laudo, todos os materiais indispensáveis e todos os custos diretos e indiretos, inclusive a integralidade dos custos trabalhistas;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

b) Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e que os atendimentos serão realizados exclusivamente em clínica sediada no perímetro urbano de Bariri.

DADOS PARA CELEBRAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS CASO VENCEDORA:

Nome completo: _____

Cargo: _____

Estado civil: _____

C.P.F.: _____

R.G.: _____

Endereço: _____

Bariri, __ de _____ de 2026.

_____
Data/Carimbo e Assinatura do responsável

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

(ANEXO III – DECLARAÇÕES)

PROCESSO ADM. N° 2474/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2026

D E C L A R A Ç Õ E S

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem D E C L A R A R, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a) CUMPRE PLENAMENTE os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos e condições;

b) INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

c) ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei n° 8.213/1991, ou NÃO ESTÁ SUJEITA a tal exigência (art. 63, IV, da Lei n° 14.133/2021);

e) SUA PROPOSTA COMPREENDE a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1°, da Lei n° 14.133/2021);

f) OS ATENDIMENTOS SERÃO REALIZADOS exclusivamente em clínica sediada no perímetro urbano de Bariri, situada na _____ (endereço), nos termos do Edital;

g) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica;

h) NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bariri;

i) RESPONSABILIZA-SE pela veracidade das informações prestadas.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

(ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

PROCESSO ADM. N° 2474/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem D E C L A R A R, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° 56/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Bariri.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

(ANEXO V – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS)

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026

PROCESSO ADM. Nº 2474/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

Aos ___ de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE BARIRI**, com sede à Rua Francisco Munhóz Cegarra, nº 126, Vila Maria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.181.376/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Luis Pegoraro, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, doravante denominado COMPROMITENTE, em face da classificação da(s) proposta(s) no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para execução dos serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata Registro de Preços, tendo sido a empresa _____, CNPJ/MF _____, sediada na _____, nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, na cidade de _____, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, classificada em primeiro lugar no item 01, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº [__]/2026 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 2474/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da COMPROMISSÁRIA.

1. DO OBJETO

1.1. Registro do preço, quantitativo máximo e condições de execução referentes à futura e eventual contratação de serviços de Avaliação Neuropsicológica, estimados em até 800 (oitocentas) sessões, destinados ao atendimento de munícipes do Município de Bariri, conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

1.2. A COMPROMISSÁRIA se obriga a prestar os serviços conforme especificações constantes no Edital e no ANEXO I da licitação, que integram este termo independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Sessão de Avaliação Neuropsicológica, conforme ANEXO I (até 10 sessões por avaliação)	sessão	800		

2.1. O preço é o da proposta final aprovada, por sessão efetivamente realizada, vedada a contratação acima do quantitativo máximo registrado.

2.2. No preço registrado estão incluídas todas as etapas do processo avaliativo, os materiais indispensáveis e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução, inclusive tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

2.3. Integra esta Ata o cadastro de reserva formado pelos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, admitida uma única prorrogação por igual período, condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, e cada avaliação será requisitada à COMPROMISSÁRIA mediante Solicitação de Agendamento emitida pela Diretoria Municipal dos Serviços de Saúde.

4.2. A COMPROMISSÁRIA somente realizará os atendimentos mediante solicitação e autorização formal da Diretoria Municipal dos Serviços de Saúde, devendo providenciar o agendamento e comunicar as respectivas datas e horários.

4.3. Cada avaliação poderá compreender até 10 (dez) sessões, conforme necessidade técnica devidamente justificada, salvo alteração tecnicamente justificada e formalmente autorizada pela Diretoria de Saúde, sendo vedada a realização de sessões desnecessárias com a finalidade de atingir o limite máximo registrado.

4.4. Os atendimentos serão realizados exclusivamente em clínica sediada no perímetro urbano de Bariri, situada na _____, por profissionais devidamente habilitados.

4.5. Ao término de cada avaliação, a COMPROMISSÁRIA fornecerá o laudo/relatório neuropsicológico e entregará cópia ao familiar/responsável; no início de cada mês, encaminhará à Diretoria de Saúde relatório mensal dos atendimentos realizados, com documento comprobatório de comparecimento dos pacientes.

4.6. As demais condições de execução são as previstas no item 18 do Edital e no ANEXO I, que integram esta Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme as sessões efetivamente realizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do relatório mensal e da documentação exigida (CRF, CNDT e certidões das Fazendas Federal, Estadual e Municipal), após a conferência e aprovação pela Diretoria de Saúde, por depósito bancário em conta indicada pela COMPROMISSÁRIA, observadas as demais condições do item 20 do Edital.

5.2. Não será devido pagamento por sessões não realizadas nem por atendimentos realizados sem a devida autorização.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão por conta de dotação orçamentária própria, indicada pelo setor competente em cada Nota de Empenho, no exercício em que ocorrer a contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

7.1. São obrigações da compromissária, além das demais previstas nesta Ata, no Edital e no ANEXO I:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

a) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos, por profissionais devidamente habilitados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;

b) Realizar os atendimentos exclusivamente em clínica sediada no perímetro urbano de Bariri, mantendo vigente o Alvará de Funcionamento expedido pela vigilância sanitária;

c) Prestar os esclarecimentos solicitados e dar ciência ao compromitente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada;

d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do compromitente;

e) Guardar sigilo sobre os dados dos pacientes, nos termos do Código de Ética Profissional do Psicólogo e da Lei nº 13.709/2018;

f) Comunicar imediatamente ao compromitente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários;

g) Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

8.1. O compromitente obriga-se a emitir as notas de empenho e as solicitações de agendamento, conferir os relatórios mensais e atestar as sessões realizadas, fiscalizar a execução, efetuar os pagamentos devidos e registrar ocorrências.

8.2. Caberá ao compromitente promover pesquisa de mercado de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9. DO REAJUSTE, DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO

9.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado. Em caso de prorrogação, após esse prazo, poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante pedido acompanhado de prova inequívoca da variação, ou em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao compromitente promover as negociações junto à compromissária.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando este descumprir as condições da Ata sem motivo justificado, não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos praticados no mercado ou sofrer sanção que o impeça de licitar e contratar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, além das demais hipóteses previstas no regulamento municipal e na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES

11.1. As infrações e sanções são as previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no item 21 do Edital, e dependerão de apuração regular, motivação, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização desta Ata e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores designados por portaria após a assinatura desta Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais caberá anotar em registro próprio todos os atendimentos realizados.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A COMPROMISSÁRIA tratará os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis referentes à saúde dos pacientes exclusivamente para a execução desta Ata, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e o Código de Ética Profissional do Psicólogo, guardando sigilo inclusive após o término da vigência.

14. DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Vinculam-se a presente Ata, para todos os efeitos legais, o edital de licitação, o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela compromissária e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 56/2026.

14.2. A Ata será divulgada no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata Registro de Preços. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. E por estarem assim justos e acertados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bariri, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
P/ COMPROMITENTE	**P/ COMPROMISSÁRIA**
Airton Luis Pegoraro – Prefeito Municipal	
Testemunha: _____	Testemunha: _____
Nome: R.G.:	Nome: R.G.:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

MUNICÍPIO DE BARIRI
RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO
CEP: 17250-000 - BARIRI - SP
FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206

CÓDIGO DE ACESSO
AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: AIRTON LUIS PEGORARO em 29/10/2026 14:09:47
CPF:***.***-.119-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AFE97B30A2ED4DADB69A92D807A3DD64